



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE RESOLUÇÃO – “RECOMENDA AO GOVERNO REGIONAL QUE PROMOVA JUNTO DA ORDEM TERCEIRA DO CARMO A TRANSFERÊNCIA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DO CARMO, NA CIDADE DA HORTA, PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO MUSEU DE ARTE SACRA.”**

**ANGRA DO HEROÍSMO, 12 DE DEZEMBRO DE 2006**



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I**  
**INTRODUÇÃO**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 12 de Dezembro de 2006, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores na cidade de Angra do Heroísmo, a fim de apreciar, relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto Resolução – “Recomenda ao Governo Regional a transferência da Igreja de Nossa Senhora do Carmo, na Cidade da Horta, para futura instalação do Museu de Arte Sacra.”

O referido Projecto de Resolução foi enviado à Comissão de Assuntos Sociais no dia 21 de Novembro de 2006 para apreciação e emissão de parecer até ao dia 21 de Dezembro de 2006.

**CAPÍTULO II**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

O Projecto de Resolução em apreciação foi apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista nos termos do artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que aborda o poder de iniciativa.

O Projecto de Resolução foi enviado à Comissão Permanente de Assuntos Sociais ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

o n.º 1 da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1-A/99/A.

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto por parte da Comissão de Assuntos Sociais exercem-se em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea *a*) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**CAPÍTULO III**  
**PROCESSO DE ANÁLISE**

A Comissão deliberou ouvir em audição o Director Regional da Cultura, o representante da Ordem Terceira do Carmo, Padre António Saldanha, e o representante da Diocese de Angra do Heroísmo, Padre Hélder Mendes.

Na sua reunião de 12 de Dezembro na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores na cidade de Angra do Heroísmo, a Comissão procedeu às audições, ouviu os promotores da iniciativa, analisou o Projecto de Resolução e emitiu o respectivo parecer.

**Audição do Secretário Regional da Presidência:**

O Secretário Regional da Presidência fez-se acompanhar pelo Director Regional da Cultura que procedeu à análise do Projecto de Resolução.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

O Director Regional da Cultura iniciou a sua abordagem ao Projecto de Resolução afirmando que, da parte do Governo Regional, há todo o interesse na recuperação da Igreja de Nossa Senhora do Carmo e na instalação do núcleo do Museu de Arte Sacra no referido imóvel.

Informou a Comissão de que houve já contactos com a Ordem havendo também, por parte desta, todo o interesse na recuperação da igreja e disponibilidade para que as suas colecções integrem um futuro Museu de Arte Sacra.

De momento estão ainda por acordar as questões formais de como se processará esta cooperação entre o Governo Regional e a Ordem, em particular as questões de propriedade.

A finalizar, reafirma o interesse do Governo Regional na recuperação da Igreja de Nossa Senhora do Carmo para nela instalar o Museu de Arte Sacra.

Terminada a análise do Projecto de Resolução, o Director Regional disponibilizou-se para responder às questões colocadas pelos Deputados.

A Deputada Maria José Duarte quis saber se é intenção do Governo adquirir a Igreja de Nossa Senhora do Carmo.

O Director Regional reafirmou o interesse revelado por ambas as partes na prossecução do objectivo do Projecto de Resolução: recuperação da igreja e instalação do Museu de Arte Sacra. Está por definir como se processará a cooperação entre as partes, podendo passar por uma cedência a título



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

precário, ou assumir outra forma, uma vez que não sabe se a Igreja pode transferir Templos, quem é o proprietário da Igreja de Nossa Senhora do Carmo, se o proprietário pode vendê-la, ou mesmo se o Governo a pode comprar.

O Secretário Regional da Presidência interveio para referir que o que importa para a discussão do Projecto de Resolução é a disponibilidade do Governo e que essa já foi claramente expressa pelo Director Regional. O Projecto de Resolução não fixa, nem deveria fixar, a forma jurídica que a transacção entre a Ordem e o Governo assumirá. Essa forma jurídica será posteriormente encontrada entre ambas as partes.

**Audição do representante da Diocese de Angra do Heroísmo:**

O Padre Hélder Mendes iniciou a sua exposição explicando aos Deputados que a Diocese não é proprietária das igrejas. A igreja em causa, igreja de Nossa Senhora do Carmo da cidade da Horta é propriedade da Ordem Terceira Nossa Senhora do Carmo, que consiste numa associação de leigos da Ordem do Monte Carmelo. Assim, a Comissão devia ouvir a Ordem Terceira do Carmo e não a Diocese.

A Presidente da Comissão informou o Padre Hélder de que a Ordem Terceira do Carmo também seria ouvida.

Feito este esclarecimento, o Padre Hélder continuou a sua exposição referindo a dificuldade que há na alienação de um templo. A igreja é propriedade da Ordem Terceira do Carmo. Contudo esta não pode aliená-la sem autorização



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

do Bispo Diocesano. A transacção em causa ultrapassa os valores em relação aos quais o Bispo tem autoridade para decidir, pelo que terá de ser feito um pedido à Santa Sé. Para além de moroso, este é um processo com poucas possibilidades de sucesso, não sendo habitual a Santa Sé autorizar a alienação de templos.

Em conclusão, o Padre Hélder referiu que a dificuldade na alienação do património não inviabiliza o fim último do projecto: dar continuidade à recuperação da igreja e nela instalar o Museu de Arte Sacra. Em seu entender significa tão somente que a concretização deste objectivo terá de passar por outras formas de colaboração entre o Governo Regional, a Diocese, a Ordem Terceira do Carmo e o Museu de Arte Sacra.

Aberto um espaço para que os Deputados pudessem colocar as suas questões, a Deputada Maria José Duarte perguntou se o Padre Hélder considerava estar “fora de questão” a alienação do património. A esta questão o Padre Hélder respondeu que o processo de alienação teria de seguir os trâmites previstos no direito canónico, que essa hipótese lhe parece de difícil justificação, mas que isso não deveria inviabilizar o projecto.

O Deputado Manuel Avelar referiu que o objectivo do projecto pode ser alcançado através da cedência do espaço por exemplo, e perguntou quais os montantes investidos pela Ordem na recuperação da igreja até à data.

O Padre Hélder respondeu não ter conhecimento dos valores em causa, mas que sem a colaboração do Governo Regional, esta igreja, tal como muitas outras, estaria em muito pior estado de conservação. A prossecução do



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

objectivo do projecto terá, em seu entender, de seguir o mesmo espírito de colaboração que tem presidido a outras obras.

A Deputada Mariana Matos perguntou se a Ordem possui algum projecto para a beneficiação do espaço em causa.

O Padre Hélder não tem conhecimento que exista algum projecto da Ordem.

**Audição do Presidente da Ordem Terceira do Carmo:**

O Padre António Saldanha começou por manifestar a sua surpresa por não ter havido uma consulta à Ordem anterior à apresentação do Projecto.

Passando à análise do Projecto de Resolução referiu-se à igreja do Carmo como “um doente”, com um perfil arquitectónico interessante, cujo processo de recuperação foi iniciado há alguns anos e está agora interrompido. A verba para os trabalhos de recuperação já desenvolvidos foi paga na íntegra pelo Governo Regional, referindo que, todavia, o trabalho está inacabado, faltando a recuperação do chão, a recolocação de talha em dois altares e a instalação eléctrica.

De acordo com o representante da Ordem esta está receptiva à utilização da igreja para outros fins que não os litúrgicos. No entanto a transferência do imóvel levanta alguns problemas. A Ordem Terceira do Carmo é a entidade proprietária da igreja, mas não pode aliená-la sem autorização do Prior Geral da Ordem e, em última instância, da Santa Sé.

O Deputado Manuel Avelar e a Deputada Catarina Furtado usaram da palavra para salientar o investimento já efectuado pelo Governo na recuperação da



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

igreja e que o património fruto desse investimento deve depois ser posto à disposição da comunidade, até porque a igreja em causa tem uma utilização litúrgica muito pontual. Referiram, a este propósito, alguns exemplos de cooperação entre a Igreja e o Governo, ou mesmo outras entidades, no sentido de permitir a utilização dos espaços físicos para outros fins culturais.

A Deputada Maria José Duarte perguntou se o Padre António Saldanha considerava o objectivo do projecto concretizável e se seria viável a transferência do património para a Região.

O Padre António Saldanha considerou a transferência do património inviável, mas a recuperação da igreja e a sua utilização para lá instalar o Museu de Arte Sacra como objectivos concretizáveis através de outros meios formais, nomeadamente a celebração de acordos ou protocolos.

A Presidente da Comissão pediu para clarificar se a Ordem não se opunha à instalação do Museu de Arte Sacra no espaço da Igreja de Nossa Senhora do Carmo e, sendo a resposta favorável, em seu entender qual seria a melhor forma para protocolar a utilização do espaço.

O Padre António Saldanha respondeu que não via qualquer impedimento quanto à utilização do espaço da igreja para instalação do museu, desde que ficasse salvaguardada a celebração das missas de Natal e Páscoa, bem como do novenário que decorre no mês de Junho. Quanto à forma de articulação entre a ordem e o Governo considerou que a mais adequada seria a celebração de um protocolo.





**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO IV**  
**APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

O Projecto de Resolução em análise reconhece o investimento já efectuado pelo Governo Regional na consolidação e preservação da infra-estrutura da igreja do Carmo, considera imprescindível que se proceda igualmente à recuperação do seu interior e recomenda que o imóvel recuperado venha a albergar o Museu de Arte Sacra cujo espólio é actualmente acolhido em instalações exíguas e pouco dignificantes.

Assim, recomenda ao Governo Regional dos Açores que promova junto da Ordem Terceira do Carmo a conclusão da recuperação da igreja e necessária adequação para futura instalação do Museu de Arte Sacra.

Na especialidade os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentaram a seguinte proposta de alteração:

**Proposta de Alteração**

**Artigo Único**

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional dos Açores que promova junto da Ordem Terceira do Carmo **a cedência** da Igreja de Nossa Senhora do Carmo tendo em vista a conclusão da sua recuperação (...) **para instalação do** Museu de Arte Sacra.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

A proposta de alteração foi aprovada com os votos favoráveis dos Deputados do Partido Socialista e a abstenção dos Deputados do Partido Social-Democrata, que reservam a sua posição para o Plenário.

**CAPÍTULO V**  
**PARECER**

A Comissão deliberou emitir parecer favorável ao Projecto de Resolução, com os votos favoráveis dos Deputados do Partido Socialista e a abstenção dos Deputados do Partido Social-Democrata, que reservam a sua posição para o Plenário.

Angra do Heroísmo, 12 de Dezembro de 2006.

A Relatora

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Cláudia Cardoso)